LEI Nº. 488/00 DE 07 DE JULHO DE 2000.

Autor: Vereador Luciano Gomes

"Dispõe sobre obrigatoriedade de uso de Símbolo da Bandeira Nacional em uniformes escolares".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica obrigatória a utilização de símbolo da Bandeira Nacional nas blusas, blusões e camisetas dos uniformes escolares dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A utilização do Símbolo poderá ser observada pela reprodução da Bandeira Nacional ou por estilização dela representativa, em suas cores oficiais.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação definir as dimensões, formato e local de aplicação do símbolo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal